

nascido em 5 de Abril de 1946, em Sermonde, Gaia, filho de Joaquim Pinto da Mota Azevedo e de Isaura Guerner Nunes Moreira, domiciliado que foi na Rua de Nossa Senhora de Lurdes, 53, Grijó, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de três crimes a que se reportam o artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 8 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a Contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por decesso do arguido, ocorrido em 18 de Junho de 2000.

9 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso de contumácia n.º 373/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Leite, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 146/03.3PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Maria Ramos Fernandes, filho de José Maria Ramos Fernandes e de Antónia Maria Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12695779, com domicílio no Monte Zé Cavaqueira, Pizanita, Pias, Serpa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Agosto de 2003, e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 8 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, Serviço de Identificação Civil e Criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia, e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 374/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 646/98.5GEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jesus Tavares Silva, filho de Diniz Borges da Silva e de Júlia Tavares Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascido a 11 de Abril de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11500960, com domicílio na Rua de Joaquim Matias, lote 61, 2.º, direito, Ribeira da Lage, Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 1998, e de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado cem juízo.

26 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 375/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/98.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Domingos Seabra, filho

de Angelino Manuel Seabra e de Estrela Perrulas Domingos, natural da Amadora, nascido a 11 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do passaporte F018380, com domicílio na Rua de Vera Cruz, 6, 1.º, esquerdo, Oeiras, 2780-305 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 28.º, 29.º, 40.º e 41.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 8 de Setembro de 1998, por despacho de 22 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires S. Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 376/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 554/98.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo André Agostinho Silva Antunes, filho de José Neves Antunes e de Ivone Leitão da Silva de Neves Antunes, de nacionalidade portuguesa, nascido a 12 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10551504, com domicílio na Rua do Caminho da Quinta, 14, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 377/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 71/00.0PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Belarmino Furtado Beleza dos Santos, filho de Belarmino Manuel Beleza dos Santos e de Amália Furtado, nascido a 17 de Junho de 1950, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8722250, com domicílio na Quinta das Biscoiteiras, 24, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de (crimes não especificados), um crime de perturbação dos serviços de transporte por caminhos de ferro, previsto e punido pelo artigo 277.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2000, por despacho de 22 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires S. Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 378/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4646/93.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Munir Abdul Ajije, filho de Fátima Jamal, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido a 13 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9769575, com domicílio na Rua de Manuel Ribeiro Pavian, 6, rés-do-chão, direito, Cruz de Pau, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, e 217.º do mesmo diploma, por despacho de 17 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 379/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 949/97.6PEOER-A, pendente neste Tribunal contra

o arguido Manuel António Guedes da Silva, filho de José Ribeiro da Silva e de Maria Rosa Guedes Barbosa da Silva, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido a 15 de Dezembro de 1976, com domicílio na Praceta de Marrocos, bloco 1, casa 408, Cestuma, por se encontrar acusado da prática do crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso de contumácia n.º 380/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 115/01.8PEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Lopes Garcia, filho de Benvídio Garcia Fernandes e de Ricardina Lopes Tavares, natural de Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido a 15 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13497256, com domicílio no Largo de Idálio de Oliveira, 3, 1.º, B, Alto dos Baronhos, Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2001, por despacho de 10 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Espírito Santo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 381/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo abreviado, n.º 102/99.4PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Luís da Silva Godinho, filho de António Lobato Faria e de Maria Amélia Anjos Ramos Silva Godinho, de nacionalidade portuguesa, nascido a 24 de Fevereiro de 1977, solteiro, com domicílio no Pátio dos Cavaleiros, lote 8, rés-do-chão, direito, Carnaxide, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1999, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1999, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso de contumácia n.º 382/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1545/96.0TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria Rodrigues Fonseca Mendes, filha de José Martins Fonseca e de Maria Jacinta Rodrigues Mesquita, natural de Alhos Vedros, Moita, nascida a 15 de Janeiro de 1962, casada (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 06292394, com domicílio na Estrada Nacional n.º 292, 2.º, esquerdo, 2835-000 Baixa da Banheira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 1996, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Dezembro de 2000, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração;

proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 383/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 589/94.1PBOER-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge Lumingo Cabral, filho de Carlos António Cabral e de Cristina Lumingo, de nacionalidade angolana, nascido a 23 de Março de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10813970, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Linhão, Linhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1994, por despacho de 2 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

2 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 384/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1094/95.4PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Ricardo Gonçalves Cruchinho, filho de Júlio Violante Cruchinho e de Maria da Luz Gonçalves Crucho Violante, natural de Mártires, Lisboa, nascido a 28 de Setembro de 1977, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11172901, com domicílio na Rua da Dr.ª Mendes dos Remédios, 121, rés-do-chão, esquerdo, bloco 2, letra N, 3040-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 1995, por despacho de 17 de Maio de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 385/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 146/00.5PGOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Amendoeira Portal, filho de Manuel António Portal e de Maria de Moraes Amendoeira, nascido a 20 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10819638, com domicílio no Largo do Mestre Santa Alta (ou Auta), 3, 1.º, esquerdo, Quinta da Politeira, 2745-000 Leceia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 386/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 453/03.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Sousa Monteiro, filho de António Augusto Ramalho Monteiro e de Maria Manuela Malva de Sousa Monteiro, de nacionalidade portuguesa, solteiro, ti-